



Emenda Retificativa ao Projeto de Lei n.º 143/2016.

"Autoriza o Município de Uruguaiana a indenizar verbas referentes aos juros de consignação bancária do pagamento antecipado da gratificação natalina (13º salário) dos servidores ativos e inativos (aposentados e pensionistas) e empregados públicos municipais e dá outras providências".

Art. 1º. O Art. 1º. e seu Parágrafo Único passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar 100% (cem por cento) do valor relativo ao empréstimo bancário realizado por servidores ativos e inativos (aposentados e pensionistas) e empregados públicos municipais referente à antecipação da gratificação natalina (13º salário), indenização esta que será acrescida de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios.

Parágrafo Único A transação bancária descrita no caput deste artigo é facultativa aos dos servidores ativos e inativos (aposentados e pensionistas) e empregados públicos municipais interessados em adiantar o recebimento da parcela da gratificação natalina”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.